

2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO CARLOS - MG

PLANO DE RETORNO DE VOLTA ÀS AULAS



LEVE MAIS DIVERSÃO NA SUA MOCHILA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
ANTÔNIO CARLOS - MG
JANEIRO DE 2022

3ª VERSÃO

SUMÁRIO

JUSTIFICATIVA

I- INTRODUÇÃO

II- RETOMADA DE FORMA E SEGURA

III- PLANO DE CONTINGÊNCIA

- Distanciamento na sala de aula
- Espaços coletivos
- Demarcações em espaços comuns
- Período de refeição
- Fluxo no horário de intervalo

IV- MEDIDAS DE HIGIENE

- Tapetes sanitizantes
- Uso de máscara
- Assepsia das mãos
- Aferição de temperatura
- Circulação de ar no ambiente
- Uso individualizado de objetos
- Etiqueta respiratória

V- EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL –EPI

VI- MEDIDAS EM CASOS SUSPEITOS E COMPROVADOS

- Alunos e funcionários com sintomas
- Notificação de casos confirmados

VII- CAPACITAÇÃO

- Treinamentos
- Profissionais da limpeza
- Alunos
- Famílias
- Orientações a pais e estudantes

VIII- ORIENTAÇÕES PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL

IX- RECOMENDAÇÕES GERAIS PARA UTILIZAÇÃO SEGURA DO TRANSPORTE ESCOLAR

X- ORIENTAÇÕES PARA A COMUNIDADE ESCOLAR

XI- ORIENTAÇÕES GERAIS PARA TODOS DA COMUNIDADE ESCOLAR

XII- ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES

XIII- ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS

XIV- ORIENTAÇÕES PARA PAIS, RESPONSÁVEIS, CUIDADORES E ALUNOS

XV- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

JUSTIFICATIVA

A suspensão das aulas da rede pública do Município de Antônio Carlos aconteceu no mês de Março de 2020, sendo instituído o regime de aulas não presenciais em todos os níveis e modalidades da educação básica até o presente momento.

Com o objetivo de garantir a aprendizagem, foram elaboradas estratégias pedagógicas diversificadas, para atendimento aos estudantes durante o período de regime especial de aulas não presenciais.

Reconhecidamente, as escolas desempenham um papel importante no desempenho educacional, na saúde física, mental e no bem-estar das crianças, além de constituir um importante espaço de socialização e desenvolvimento de laços afetivos.

Nessa perspectiva, a preocupação em relação à reabertura das escolas é um tema intersetorial e que precisa ser entendido como prioritário no contexto da pandemia. Ambientes escolares possuem características que podem facilitar a disseminação de doenças como a COVID-19, pois são ambientes fechados, com grande número de pessoas e com realização frequente de atividades coletivas. Por outro lado, as escolas também podem desempenhar um papel importante em desacelerar a disseminação do COVID-19, garantindo que as crianças tenham um ambiente de aprendizagem seguro e saudável.

Tendo em vista o retorno das aulas presenciais, a Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Secretaria de Saúde e Grupo Intersetorial, apresentam o documento orientador com protocolos comuns às escolas da rede municipal de ensino, sobre os cuidados necessários para o retorno seguro das aulas presenciais.

I- INTRODUÇÃO

Diante do cenário crítico que enfrentamos, é necessário planejar ações para as mudanças educacionais e sociais, frente à pandemia COVID- 19. Medidas estas que necessitam ser adotadas e sua construção precisa estar atrelada aos setores da saúde, assistência social e políticas públicas. É de extrema importância que as Secretarias Municipais de Educação e Saúde trabalhem de forma articulada com a sociedade civil, outras pastas e seus variados campos com intuito de apoiar a tomada de decisões das diferentes esferas do poder público, qualificando o debate e subsidiando as questões relevantes a serem consideradas na reabertura das escolas.

O principal item de relevância são as recomendações da Organização Mundial de Saúde – OMS em consonância com a estratégia normativa de retomada publicada pela Secretaria de Estado de Educação, conforme Resolução SEE nº4.506/2021, Deliberação nº 129 de fevereiro frente à Pandemia. Um dos principais alertas que tem sido feito pelas autoridades de saúde é que o retorno às aulas precisa ser cuidadosamente planejado do ponto de vista sanitário. Portanto, a adoção de Protocolos Sanitários será necessária para evitar ao máximo o contágio entre os profissionais da Educação, os estudantes e seus familiares. Confiantes, partiremos da premissa de contextualização de possíveis cenários e medidas que deverão ser adotadas a nível local, revisando e alterando todas as possíveis ações a fim de formular estratégias que antecipem e garantam, efetivamente, a real consistência e adesão às ações para minimizar a incidência da contaminação do vírus, elaboramos este protocolo que se destina às regras específicas para realização de atividades de ensino presenciais no município de Antônio Carlos, visando orientar alunos e colaboradores para prática de proteção adequada para evitar a contaminação e disseminação da COVID-19.

II- RETOMADA DE FORMA SEGURA

- **Retorno seguro**

A previsão de retorno presencial na Rede Municipal de Ensino de Antônio Carlos/MG, está previsto para acontecer em fevereiro de 2022, em consonância com o Decreto Municipal Nº 567 de 27 de outubro de 2021.

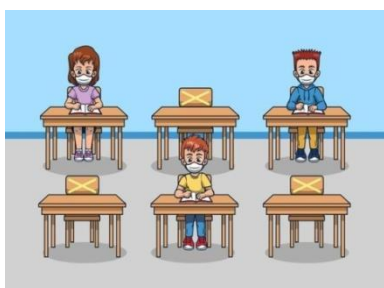
A retomada será procedida visando o retorno de todas as modalidades de Ensino da Educação Básica(Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e EJA Anos Iniciais), obedecendo os critérios estabelecidos pelo Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais, no contexto da Pandemia Covid-19, no qual, estaremos respeitando a metragem, demarcações do piso e dos espaços pertinentes.

O retorno às atividades presenciais escolares deverá permitir o aprendizado e construção conjunta de práticas de proteção e cuidados. Esse processo coletivo visa fortalecer o aprendizado e a sedimentação das medidas de prevenção especialmente em crianças, visa ainda assegurar medidas que estão consonantes às novas formas de viver em grupo.

Mas, vale ressaltar, que caso os indicadores demonstrem patamares elevados e sustentados, bem como patamares elevados taxa de ocupação de leitos pediátricos, quantidade de leitos pediátricos livres, dados específicos do público infantil, incidência de Síndrome Inflamatória Multissistêmica Pediátrica – SIM-P e outros indicadores e balizadores pertinentes à tomada de decisão, o município poderá suspender todas as aulas presenciais em âmbito municipal e/ou estadual.

III- PLANO DE CONTINGÊNCIA

- **Distanciamento na sala de aula**



- ✓ Manter distanciamento de 0,9m (90 centímetros) entre os alunos e entre eles e os professores (conforme Versão do Plano de Retomada 5.0 de 08/10/2021, aprovada pelo COES).
- ✓ Adequar o distanciamento físico mínimo entre estudantes e professores nas salas de aula.

- ✓ Disponibilizar dispensadores de álcool gel 70% na entrada e saída da escola, na entrada de todas as salas e demais áreas de circulação.
- ✓ Desativar bebedouros com disparo para boca e incentivar a utilização de garrafinhas individuais abastecidas em casa e, caso necessário seu abastecimento, este ocorrerá somente na cantina da escola, por profissional designado (necessário manter copos descartáveis na secretaria para urgências).
- ✓ Disponibilizar dispensadores de álcool gel de 70% na entrada dos corredores para a higienização das mãos dos alunos ao chegarem à escola, ou um funcionário (com máscara e protetor facial) portando frasco spray de álcool 70% para aspergir as mãos dos alunos.
- ✓ Afixar cartazes informativos/ilustrativos sobre as medidas preventivas de contágio da Covid-19 e higienização das mãos nas áreas de circulação da unidade escolar.
- ✓ Distribuir informativos, indicando locais de dispensadores de álcool 70%, distanciamento, uso correto de máscaras e das lixeiras.
- ✓ Disponibilizar lixeiras com tampa e acionamento por pedal ou dispositivo semelhante.

“Regra de ouro”

- ✓ Não será permitido contato físico como: abraços, beijos, mãos dadas etc. A **“regra de ouro”** entre as orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS), é a recomendação para que as pessoas mantenham o distanciamento umas das outras para se comunicar. Assim, possivelmente, se evitaria o contágio pelo novo corona vírus.
- ✓ Utilizar apenas os brinquedos da escola, devendo ser esclarecido aos pais a importância de não enviarem brinquedos de casa para a escola.
- ✓ Quando existentes, os brinquedos da escola devem ser lavados com água e sabão ou friccionar álcool 70%, antes e após o uso. Os brinquedos deverão ser, preferencialmente, de material lavável e atóxico (plástico, borracha, acrílico, metal). Objetos de madeira deverão ser recobertos, ou não utilizados. Brinquedos de tecido não devem ser utilizados, assim como aqueles que não podem ser higienizados;
- ✓ Também não será permitido a utilização do parque ou brinquedos e materiais de uso coletivo da escola. Somente o material individual.
- ✓ Se a escola possuir espaços abertos, eles podem ser utilizados para a realização de aulas com distanciamento social.

Nesse caso, ainda haverá a vantagem de as aulas ocorrerem em locais extremamente arejados.



- **Espaços Coletivos (ENTRADA, SECRETARIAS, PÁTIOS, ENTRE OUTROS)**

- ✓ Deverá haver controle do fluxo de entrada, evitando aglomerações.
- ✓ Recomenda-se o escalonamento de horário de entrada e saída de turmas, evitando aglomerações, especialmente de pais e responsáveis em portas e portões de escola, que podem propiciar a transmissão da COVID-19
O escalonamento poderá ser realizado conforme quantitativo de alunos da escola e faixa etária. Recomenda-se que siga a lógica de grupos fixos, com poucos alunos distribuídos em horários pré-fixados.
- ✓ Suspender o uso de armários compartilhados, caso existam, e orientar servidores e estudantes.
- ✓ Disponibilizar dispensadores de álcool gel a 70% na entrada e nos corredores para a higienização das mãos dos alunos ao chegarem à escola. Ou um funcionário (com máscara e protetor facial) portando um frasco spray contendo álcool líquido a 70% para aspergir as mãos dos alunos;
- ✓ Disponibilizar dispensadores de álcool gel a 70% em locais de fácil acesso à equipe e aos estudantes para que façam o uso sempre que necessário.
- ✓ Usar termômetros que meçam a temperatura à distância;
- ✓ É contraindicado a utilização de álcool com essências, odorizador, perfumados ou equivalentes tendo em vista que podem favorecer acidentes relacionados a intoxicação de crianças especialmente em idade pré-escolar e escolar.
- ✓ Realizar a higienização frequente de todos os objetos que tenham contato com os alunos e colaboradores, conforme recomendações do fabricante. Priorizar a limpeza de tais maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, botões de elevadores, telefones e todas as superfícies de alta frequência de toque. A limpeza deverá ser constantemente, realizada com álcool a 70% ou outros produtos recomendados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

- ✓ O dispositivo dispensador de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca deve ser lacrado, permitindo-se apenas o dispensador para copos e garrafas de uso individual, evitando que estes entrem em contato direto com o dispositivo. Cada aluno deve trazer seu copo ou garrafa de casa. E antes de se dirigir ao mesmo, o aluno deve higienizar suas mãos com álcool a 70%. Afixar cartaz ilustrativo próximo ao bebedouro sobre como utilizá-lo.
- ✓ Quando possível, manter abertas as portas de áreas com maior circulação, de modo a evitar o uso das maçanetas. Ventiladores devem ser usados em posição fixa, com fluxo de ar direcionado ao exterior. Imprescindível a limpeza periódica dos ventiladores.
- ✓ Deve-se evitar utilizar ar-condicionado/climatizadores, se possível, garantindo o ambiente com ventilação adequada, sempre que possível, deixando portas e janelas abertas. Caso o ar-condicionado/climatizador seja a única opção de ventilação, realizar a manutenção e limpeza semanal do sistema de ar-condicionado por meio de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle).
- ✓ Permitir apenas a entrada de alunos que estiverem utilizando máscaras de forma correta (cobrindo a boca e o nariz). Essa regra não se aplica a crianças com idade inferior a 2 anos, ou às pessoas que podem apresentar dificuldade em remover a máscara caso necessário, devido a possibilidade de sufocamento.
- ✓ Realizar a limpeza local (piso, balcão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies;
- ✓ Realizar limpeza e desinfecção de todas as salas após o término de cada turno de aula;
- ✓ Os alunos deverão ter lugares fixos para assistirem às aulas. Recomenda-se a criação de um “mapa de lugares” ou “mapa de carteiras”; Preferencialmente, os alunos não devem mudar de sala de aula durante o dia. É o professor que deverá se deslocar até a sala de aula. A exceção do uso de salas de aula como química, física e biologia prática, ou em que a turma é dividida devido a diferentes disciplinas eletivas. Nas mudanças necessárias, os alunos devem lavar as mãos e as salas devem ser higienizadas antes de cada troca de turma;
- ✓ Deve-se orientar todas as mesas, cadeiras na mesma direção (em vez de ficar de frente uma para o outra).

- **Demarcações em espaços comuns**

Alguns espaços da escola são de uso comum. A marcação de lugares fixos como refeitórios, sala de aula, além da entrada e saída da escola deverão ter uma **demarcação** para que o aluno consiga identificar visualmente a distância que ele deve manter do colega e dos funcionários que estiverem no local. A demarcação será feita no chão, nos próprios bancos, cadeiras, intercalando os que podem ser

usados com os que não podem nos ambientes mencionados, nos quais o estudante precise circular.



• Período de Refeição

- ✓ Organizar a lavagem das mãos (água, sabonete com secagem cuidadosa, de preferência com toalhas de papel descartável. O uso de uma solução de álcool em gel, sob controle rigoroso de um adulto, pode ser considerado).
- ✓ Adotar protocolos de distanciamento em função do tamanho e capacidade de atendimento do refeitório ou outros espaços em que a Unidade opte para servir as refeições;
- ✓ Garantir a ventilação do ambiente durante os momentos de preparo e distribuição da refeição;
- ✓ Realizar as refeições preferencialmente em ambientes abertos (como pátios e quadras) em vez de utilizar o refeitório, ou quando não possível, adotar o escalonamento de horários para refeição a fim de evitar aglomeração, quando necessário. Quando possível, as refeições podem ser servidas em salas de aula ou espaços abertos, sempre observados a supervisão de adultos e a manutenção das orientações de higiene e distanciamento social;
- ✓ Para limpeza das mesas e cadeiras, seguir rigorosamente as orientações técnicas e protocolo de antissepsia e desinfecção de escolas para proteção contra o vírus;
- ✓ Orientar estudantes para a retirada, guarda (armazenamento) e recolocação da máscara nos momentos que antecedem e precedem as refeições;
- ✓ No caso da refeição adquirida e fornecida na instituição de ensino, deverá ser seguido o padrão “Take away” (“retirar e consumir outro local”), evitando o uso do espaço da cantina/refeitório. Se a utilização de refeitórios for necessária, alunos e colaboradores deverão seguir as seguintes orientações:
 - Higienizar o espaço quando do início das atividades, e após cada uso.
 - Ampliar o período de funcionamento desses serviços e distribuir os usuários em horários escalonados de refeição distintos para evitar aglomerações.
 - Limitar o tempo de permanência no local, sendo exclusivo para alimentação.
 - Será disponibilizado dispensadores com álcool em gel 70% em locais estratégicos, como, para uso dos alunos e colaboradores durante a permanência na área de alimentação.
 - A higienização de mesas e cadeiras deverá acontecer a cada troca de grupos.
 - Se possível, oferecer refeições embaladas em descartáveis ou separadas individualmente, para consumo na própria sala de aula, evitando deslocamentos e permanência no refeitório;
 - Fica proibido o serviço de self service, durante todo período de duração da pandemia;
 - O serviço de buffet e o manuseio da refeição será feito por um funcionário, utilizando os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários (gorro ou touca e máscara).

- Deve-se reforçar com os trabalhadores das cantinas/refeitórios as medidas de higiene e limpeza na área de produção e manuseio dos alimentos de acordo com a legislação em vigor (RDC ANVISA 216/04)
- Fornecedores, entregadores e pessoas externas devem somente adentrar no local em horários nos quais não há atendimento de público interno.

- **Fluxo no horário de intervalo**

- ✓ O período do recreio deverá ser repensado de modo a respeitar os horários das refeições.
- ✓ Evitar travessias de classe e de estudantes;
- ✓ Organizar horários e definir os procedimentos para o início e o fim da recreação;
- ✓ Adaptar e reduzir o tempo de recreação de acordo com o número de estudantes;
- ✓ Adaptar o monitoramento do trabalho no intervalo;
- ✓ Garantir a conformidade com os métodos de barreira e o distanciamento físico em jogos ao ar livre;
- ✓ Proibir jogos de contato e de bola, e tudo o que envolva a troca de objetos, bem como estruturas de jogos cujas superfícies de contato não possam ser desinfetadas;
- ✓ Verificar se nenhum item pessoal é trocado;
- ✓ Proibir o fornecimento e o uso de brinquedos coletivos;

IV- MEDIDAS DE HIGIENE

- ✓ Garantir rotinas firmes e permanentes a cada mudança de turno, com limpeza dos espaços físicos;
- ✓ Higienizar os banheiros, lavatórios e vestiários antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo, a cada três horas;
- ✓ Os sanitários devem ser providos de condições para higiene das mãos com lavatórios/pias com água disponível, dispensador de sabonete líquido, porta papel toalha (não permitir o uso de toalhas de tecido), lixeira provida de saco plástico descartável com tampa acionada por pedal;
- ✓ Deve-se auxiliar os alunos que não conseguem higienizar suas mãos;
- ✓ Intensificar a higienização dos sanitários existentes, sendo que o funcionário deverá utilizar os equipamentos de proteção apropriados (preferencialmente máscaras N95 ou equivalente, luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado);
- ✓ Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool em gel a 70% por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc.);
- ✓ Realizar a limpeza de todos os ambientes (áreas comuns, refeitórios, salas e outros) com solução desinfetante regularmente, utilizando-se produtos à base de cloro, como o hipoclorito de sódio a 1%, álcool líquido a 70% ou outro desinfetante de uso geral, desde que seja regularizado junto à ANVISA;
- ✓ Realizar a higienização frequente das maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, copiadoras, telefones e todas as superfícies metálicas constantemente com solução alcoólica líquida a 70%;
- ✓ No caso das creches e da educação infantil, deve-se higienizar e desinfetar a superfície de trocadores de fraldas após cada utilização, bem como realizar o descarte correto das fraldas e outros materiais usados.

- ✓ As lixeiras nas salas de aula, nos banheiros e demais espaços devem ser esvaziadas antes de serem completamente cheias e pelo menos três vezes por dia;
- ✓ Deve-se lavar os brinquedos com água e sabão ou friccionar álcool 70%, antes e após o uso. Os brinquedos deverão ser, preferencialmente, de material lavável e atóxico (plástico, borracha, acrílico, metal). Objetos de madeira deverão ser recobertos, ou não utilizados.
- ✓ Brinquedos de tecido não devem ser utilizados;
- ✓ Brinquedos que não podem ser higienizados não devem ser utilizados;
- ✓ Utilizar apenas os brinquedos da escola, não sendo permitida a entrada de brinquedos trazidos de o ambiente domiciliar, devendo ser esclarecido aos pais a importância de não enviarem brinquedos para a escola;
- ✓ Eliminar ou restringir o uso de itens de uso coletivo como controle de televisão, computador, canetas, telefones, celulares, fone de ouvido, etc;
- ✓ Evitar o uso de ventilador.

- **Tapetes sanitizantes**



A escola disponibilizará tapetes úmidos com água sanitária em todas as entradas da instituição. Essa ação evita que os estudantes e colaboradores tragam o vírus da rua para o local na sola dos sapatos.

Para os alunos das escolas do campo será realizada remoção da sujeiridade em seguida à higienização com a solução sanitizante pelo auxiliar de serviços gerais da escola.

- **Uso de máscara**



Será obrigatório o uso de máscaras por todos os alunos e profissionais. O uso pelos alunos deverá ser feita sob rigorosa supervisão dos adultos, devendo ser trocadas de duas a quatro horas dependendo da idade e nível de secreção (as crianças pequenas são mais secretivas). Sendo que cada um deverá trazer uma máscara extra, caso ocorra algum imprevisto. A instituição deve prezar pelo **uso correto da máscara**, ficando atenta e advertindo sempre o uso dela de forma inadequada.

- **Aferição de temperatura**



Será aferida a temperatura dos alunos por termômetros infravermelhos, antes de adentrar aos locais como transporte e escola. Cada escola se responsabilizará pela organização e logística quanto à medição diária da temperatura em alunos e funcionários. O termômetro será de acordo com a aprovação da Anvisa e estar sempre bem calibrado. Não permitindo a entrada de pessoas com temperatura igual ou superior a 37,5° C. Para esta aferição, não deve haver aglomeração, devendo o ambiente ser organizado: espaço de entrada mais amplo, piso com demarcação com distancia mínima de 1,5m entre cada pessoa;

- **Circulação de ar no ambiente**



As portas e as janelas das salas de aula deverão ficar bem abertas para que haja circulação de ar, o que ajuda a evitar a propagação do vírus.

- **Uso individualizado de objetos**



Por medidas sanitárias, é proibido que alunos e funcionários compartilhem objetos uns com os outros. Superfícies contaminadas de celulares, brinquedos e objetos em geral ajudam a espalhar o vírus.

- **Etiqueta respiratória**

Será orientada a prática de uso da etiqueta respiratória. Ela consiste em **não utilizar as mãos** na hora de tossir ou espirrar. O ideal é o uso de um lenço, que deve ser descartado no lixo após o uso. Também é possível utilizar, na falta do lenço, a parte interna do braço, na área superior das mangas da roupa. Em ambos os casos, as mãos devem ser lavadas em seguida.



V- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI

O Equipamento de Proteção Individual (E.P.I) é todo meio ou dispositivo essencial de uso pessoal destinado a proteger a incolumidade física de quem o usa, sendo estes:

- ✓ 2 termômetros – até 80 crianças; 4 termômetros – acima disso;
- ✓ Máscara de tecido para todos os funcionários (mínimo três);
- ✓ Máscara protetora tipo face-shield para todos os funcionários;
- ✓ Sugerimos que seja opcional a utilização de protetor facial pelas cozinheiras escolares nos ambientes da cozinha, despensa e refeitório. Entendemos que o distanciamento e o uso correto das máscaras é suficiente para prevenir a contaminação e que, considerando o ambiente da cozinha, a produção de calor e geração de vapor, torna difícil sua utilização;
- ✓ Recomendado avental descartável para eventuais emergências, escapes de urina, fezes, vômito, por parte das crianças;
- ✓ Recomendado luvas plásticas e de procedimento, caso necessário para trocas;
- ✓ EPIs específicos para cozinha;
- ✓ EPIs específicos para limpeza e manutenção;
- ✓ Touca de pano;
- ✓ Aventais de plástico (conhecidos como aventais de açougueiro) para recebimento de qualquer produto, pois são mais fáceis de limpar;
- ✓ Luvas plásticas de cores diferentes para cozinha / limpeza / manutenção;
- ✓ Luva longa e resistente para descarte de lixo.

VI- MEDIDAS EM CASOS SUSPEITOS E COMPROVADOS

- **Covid-19 em Crianças e Adolescentes**

Embora o número de crianças adoecidas com a COVID-19 seja menor em comparação aos adultos, as crianças podem ser infectadas com o vírus que causa COVID-19. Conforme a Sociedade Brasileira de Pediatria³ "Crianças e adolescentes representam menos do que 1% da mortalidade e respondem por 2-3% do total das internações". Podem ficar sintomáticas e espalhar o vírus que causa COVID-19 para outras pessoas. As crianças, como os adultos, que têm COVID-19, mas não apresentam sintomas ("assintomáticos"), podem ainda transmitir o vírus a outras pessoas, inclusive para seus familiares.

A maioria das crianças e adolescentes com COVID-19 apresentam sintomas leves ou nenhum sintoma. No entanto, algumas crianças podem ficar gravemente doentes com COVID-19. Elas podem exigir hospitalização, cuidados intensivos ou um suporte ventilatório para ajudá-los a respirar. Em casos raros, as crianças podem evoluir com complicações específicas como a chamada Síndrome Inflamatória Multissistêmica Pediátrica (SIM-P), ou até mesmo para o óbito.

Assim como ocorre com adultos, é essencial destacar que alguns grupos de crianças e adolescentes possuem maior risco para o desenvolvimento das formas da COVID-19 grave, estes grupos possuem orientações específicas no item 9.4 deste protocolo. Sugere-se, portanto, que os alunos que apresentem condições de saúde subjacentes que ofereçam um maior risco para o desenvolvimento de formas graves da COVID-19 sejam avaliados e liberados pelos seus respectivos médicos assistentes para frequentar as atividades escolares presenciais. Nesse sentido, é importante os pais, responsáveis e cuidadores se manterem devidamente informados e orientados para tomarem as decisões relativas aos retornos de atividades presenciais de crianças e adolescentes.

³ SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. Nota Complementar: Retorno Seguro nas Escolas.26 de janeiro de 2021. Disponível em: https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/22896d-NC_-Retorno_Seguro_nas_Escolas.pdf . Acesso em: 21/05/2021

- **Alunos e funcionários com sintomas**

A escola deve ficar atenta a casos de alunos e funcionários com sintomas de Coronavírus – como febre, tosse, dor de garganta, coriza, entre outros reconhecidos pela Organização Mundial de Saúde como sintomas, estes deverão ser comunicados ao Comitê de Monitoramento através do número (32)98119-4841 e deverão ser encaminhados para uma sala segura longe dos demais até que os pais sejam chamados imediatamente para buscá-los, de preferência por um canal de fácil contato e encaminhá-los ao atendimento médico.

Esses alunos devem voltar do isolamento por no mínimo 14 dias, ou de acordo com a liberação médica se estiver sem sintomas por 48 horas, podendo realizar as atividades de forma remota.

No caso de professores e funcionários eles serão liberados para ir para casa, comprovada a suspeita por meio de teste e/ou laudo médico, deverá se afastar das atividades laborais pra tratamento. O professor será substituído prontamente para que continuem o trabalho sem nenhum prejuízo educacional.

- **Notificações de casos confirmados**

Caso haja a confirmação de alunos e funcionários com Coronavírus, a escola deve notificar os casos às autoridades de saúde do município e ao Comitê de Monitoramento. Caberá ao Comitê contatar a pessoa/família da pessoa com sintoma de contaminação orientá-lo sobre o tratamento e manutenção do isolamento.

As medidas adiante elencadas nas situações 1, 2, e 3 deverão ser tomadas pelo Diretor do estabelecimento de ensino, se constatada a ocorrência de algum dos fatos narrados, independentemente de qualquer prévia autorização/determinação de órgãos sanitários, sem prejuízo de o Chefe do Executivo determinar a suspensão de todas as atividades escolares caso o cenário de saúde do Município recomende, conforme situação 4.

De acordo com o protocolo do grupo de trabalho do Comitê extraordinário a escola deverá cumprir:

HIPÓTESE 1 – Suspensão de aulas de uma turma:

FATO: Ocorrência simultânea de mais de um caso suspeito ou confirmado no qual os envolvidos (alunos ou funcionários) convivam na mesma sala de aula e não tenham tido contato com outras turmas.

AÇÃO: A escola deverá suspender as aulas presenciais nesta sala por duas semanas (14 dias) e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período.

HIPÓTESE 2 – Suspensão de aulas em um turno:

FATO: Ocorrência simultânea de mais de um caso suspeito ou confirmado no qual os envolvidos (alunos ou funcionários) sejam de salas diferentes ou tenham tido contato com outras turmas no mesmo turno escolar.

AÇÃO: A escola deverá suspender as aulas presenciais de todo o turno escolar por duas semanas (14 dias) e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período.

HIPÓTESE 3– Suspensão de aulas em uma escola:

FATO: Ocorrência de mais de um caso suspeito ou confirmado no qual os envolvidos (alunos ou funcionários) tenham tido contato com outras turmas em turnos diferentes.

AÇÃO: A escola deverá suspender todas as aulas presenciais por duas semanas (14 dias) e todos os contratos próximos deverão ser monitorados durante esse período.

HIPÓTESE 4 – Suspensão de aulas em um município ou no estado:

FATO: Ocorrência dos Indicadores do Plano Minas Consciente em patamares elevados e sustentados, além de outros indicadores em situação elevada e sustentada, a saber: taxa de ocupação de leitos pediátricos, quantidade de leitos pediátricos livres, dados específicos do público infantil, 19 incidência de Síndrome Inflamatória Multissistêmica Pediátrica – SIM-P e outros indicadores e balizadores pertinentes à tomada de decisão.

AÇÃO: O município e/ou o Estado deverão suspender todas as aulas presenciais do município ou do estado por duas semanas (14 dias).

VII- CAPACITAÇÃO

- **Treinamentos**

Antes do retorno às aulas presenciais a escola realizará um treinamento com os funcionários, para que eles possam tomar as medidas necessárias para **evitar a transmissão do Coronavírus** dentro da escola, no transporte e em casa. Questões como medidas de higiene, distanciamento social e atenção a possíveis casos da doença na instituição devem ser abordados.

- **Profissionais da limpeza**

Os profissionais da limpeza receberão instruções da instituição também. É fundamental orientá-los para o cumprimento de **protocolos de limpeza e desinfecção** estabelecidos pelo estado e município (protocolo de antissepsia e desinfecção) até alguns extras, se a escola julgar necessário.

- **Alunos**

No **retorno às aulas presenciais**, os alunos também receberão orientações para evitar o contágio pelo Coronavírus, como o uso correto da máscara, o distanciamento social, o uso de álcool em gel, instrução da lavagem correta das mãos conforme protocolo de antissepsia, o não compartilhamento de objetos, a etiqueta respiratória, entre outros por meio de aula inaugural e temática.

- **Famílias**

A escola oferecerá um treinamento às famílias dos alunos, que pode ser realizado de maneira **online**. Ele pode abordar desde o uso correto da máscara até medidas de higiene que a família pode tomar em casa, como a desinfecção dos calçados antes de entrar no local, por exemplo. Com as famílias tomando cuidados em casa, a chance de o aluno chegar na escola doente é bem menor.

- **Orientações a pais e estudantes**

A escola deve se comunicar com pais e alunos por meio de recados digitais que chegam diretamente no celular. Antes do retorno às aulas a instituição divulgará ao público templates explicativos (páginas pré-configuradas que podem ser editadas

através de um formulário) e esclarecer dúvidas. Pode também realizar **treinamentos com as famílias** por meio do Google meet, vídeos, etc.

VIII- ORIENTAÇÕES PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Os alunos público do Ensino Especial devem ser avaliados de forma individual quanto ao retorno ou não das atividades presenciais a partir de uma análise conjunta com os pais, responsáveis profissionais de saúde e profissionais de educação, considerando os fatores biológicos, as condições psicológicas e emocionais no contexto social e ambiental em que o aluno esteja inserido.

O distanciamento social devido de alunos com deficiência que dependem de maior auxílio para o desenvolvimento de cuidados pessoais e das atividades escolares são dificultados, portanto as medidas de higienização devem ser reforçadas:

- Para os estudantes com deficiência visual é necessário orientá-los que, ao pedir ajuda de terceiros, apoiem-se nos ombros das pessoas, evitando o contato com as mãos e cotovelos de outras pessoas (lembrando que a orientação ao tossir é para tossir ou espirrar protegendo o rosto com antebraço).

- Os estudantes que possuem alguma deficiência física ou estudantes com deficiência intelectual podem precisar de um auxílio maior dos profissionais da educação para que as barreiras de proteção sejam alcançadas.

- Use técnicas comportamentais (como modelagem e reforço de comportamentos desejados e uso de cronogramas de imagens, cronômetros, dicas visuais e reforço positivo) para ajudar todos os alunos a se ajustarem às transições ou mudanças nas rotinas.

- Para aqueles que utilizam cadeiras de rodas, próteses, órteses e outros

dispositivos de mobilidade será necessária a realização da limpeza com água e sabão ou álcool 70% de objetos que o estudante toca com mais frequência, incluindo o aro de impulsão de cadeira de rodas, o joystick, as órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção como: bengalas, muletas e andadores.

- Estudantes que possuam deficiência intelectual e Transtorno do Espectro Autismo (TEA): o professor deverá orientá-lo quanto aos cuidados de higiene pessoal e lavagem correta das mãos. Caso ele necessite de auxílio para realizar qualquer dessas etapas, o professor deverá ajudá-lo. Pessoas com TEA que tolerem o uso de máscara deverão utilizá-las.

- Considere que professores e funcionários usem uma máscara transparente ou de tecido com região dos lábios transparente ao interagir com alunos não alfabetizados, alunos aprendendo a ler ou ao interagir com pessoas que dependem da leitura labial.

- Para as pessoas que só conseguem usar máscaras por breves períodos, priorize o uso de máscaras durante os momentos em que é difícil separar alunos e / ou professores e funcionários (por exemplo, em pé na fila).

IX- RECOMENDAÇÕES GERAIS PARA UTILIZAÇÃO SEGURA DO TRANSPORTE ESCOLAR.



- ✓ Estas regras valerão para o transporte público e particular;
- ✓ O uso obrigatório de máscara pelo motorista e pelos alunos durante o trajeto.
- ✓ O motorista e a equipe de suporte devem realizar desinfecção do veículo após o término de cada viagem.
- ✓ Os assentos dos veículos deverão ser de fácil higienização como capas de courvim ou material assemelhado.
- ✓ O transportador deve garantir que todas as crianças e funcionários do transporte utilizem máscara, ficando proibido o ingresso sem uso e durante todo o tempo em que lá estiverem.
- ✓ Sempre que possível, promover a ventilação natural e abundante, por meio da abertura das janelas, observando a segurança dos estudantes;
- ✓ A busca e entrega das crianças podem ser reorganizadas para manter o distanciamento.

- ✓ O atendente (monitor) e o motorista do transporte devem aplicar as regras de higiene, uso de álcool gel 70% e distanciamento social e devem estar utilizando EPIs (máscara, luva, touca, faca shield).
- ✓ O transportador devesse fornecer álcool 70% para higiene das mãos disponível o tempo todo no veículo, incentivando o uso do mesmo e, sobretudo na saída e entrada da condução.
- ✓ No ato da entrada dos passageiros, deverá ser aferida a temperatura, por meio de um termômetro digital infravermelho.
- ✓ Não será permitido o embarque de passageiros cuja temperatura for maior que 37,5°C.
- ✓ Os veículos com sistema de ar-condicionado devem ter sua manutenção rigorosamente executada, bem como todos os prazos e procedimentos de operação e higienização definidos pelos fabricantes dos equipamentos;
- ✓ Os motoristas com sintomas de covid-19 ou que sejam contatos de casos suspeitos ou confirmados, não poderão operar os veículos em hipótese alguma, devendo avisar aos gestores escolares e aos pais/responsáveis dos alunos que tiveram contato.

X- ORIENTAÇÕES PARA A COMUNIDADE ESCOLAR

São considerados parte da comunidade escolar: Alunos, Pais, Responsáveis, Cuidadores, Professores, Administrativos da Instituição de Ensino, Gestor escolar, profissionais de apoio, limpeza e infraestrutura, cantineiras (os), entre outros. O esforço para manutenção das aulas presenciais deve ser um esforço conjunto de toda comunidade, pois somente assim todos continuarão protegidos. A seguir são elencadas diretrizes gerais para toda comunidade escolar e em seguida orientações específicas para grupos e atores da comunidade:

XI- ORIENTAÇÕES GERAIS PARA TODOS DA COMUNIDADE ESCOLAR

- Os alunos que apresentarem sintomas gripais não deverão comparecer ao ambiente escolar, devendo procurar atendimento médico presencial ou através de telemedicina o quanto antes, bem como comunicar a escola.
- Trabalhadores da educação das unidades escolares que apresentarem sintomas gripais devem procurar atendimento médico e apresentar atestado médico com o número de dias de afastamento necessário. O atestado médico é necessário para requerimento de licença para tratamento de saúde – LTS, quando se tratar de trabalhador da educação estadual, este deverá solicitar por meio de chamado próprio através do <http://www.rhresponde.mg.gov.br/Cliente> o Recomenda-se que o trabalhador da educação procure atendimento presencial em Unidade Básica de Saúde (UBS) do seu município.
- Pais, responsáveis e cuidadores devem evitar frequentar a escola se possível, para garantir a participação ativa dos responsáveis sugere-se que reuniões sejam realizadas por meio remoto ou via telefone.
- Ao tossir ou espirrar, deve-se cobrir o nariz e boca com lenços descartáveis e evitar tocar os olhos, nariz e boca, se não for possível, cobrir a boca e o nariz com o antebraço, evitando levar as mãos ao rosto;
- Deve-se trocar de máscara caso esteja suja ou úmida periodicamente.
- O uso de máscara deverá ser obrigatório durante toda a permanência na Instituição de Ensino;
- Higienizar frequentemente com água e sabão as mãos e em sua falta ou impossibilidade deve-se utilizar álcool em gel 70%.

o Crianças devem ser orientadas a não usar abusivamente álcool devido ao risco de desenvolvimento de alergias e dermatites.
- Não cumprimentar as pessoas, sejam colegas colaboradores ou alunos, com apertos de mãos, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico;

XII- ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA GESTORES DE UNIDADES ESCOLARES

- O gestor deverá ser a referência dentro da escola e o principal multiplicador das

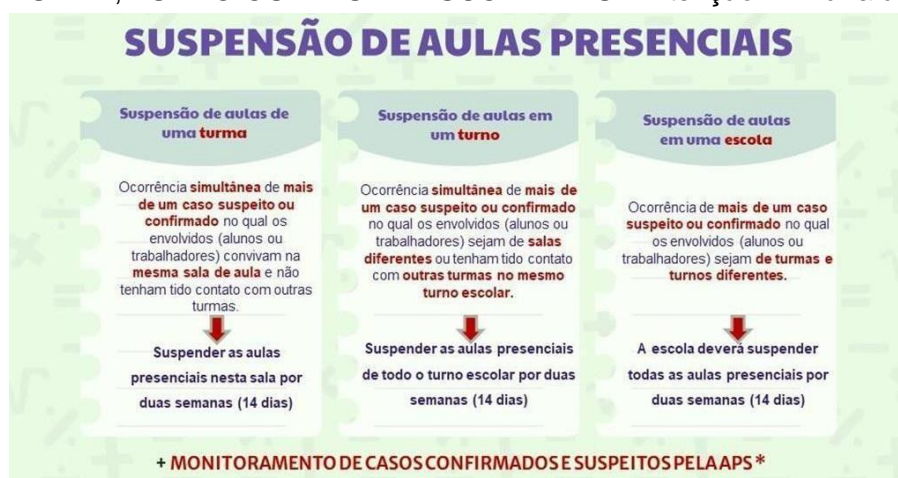
recomendações deste documento. Cabe ainda ao gestor realizar as articulações necessárias para o cumprimento das medidas de prevenção e controle. Deve implementar políticas e medidas de prevenção às doenças respiratórias, para permitir que profissionais que apresentem sintomas de infecção respiratória permaneçam em casa. Deve-se atentar ainda a aqueles profissionais, que mesmo vacinados, possam apresentar relativo risco de complicações (imunossuprimidos e imunodeprimidos), estes devem ser avaliados por seus respectivos médicos assistentes a fim de determinar a segurança de retorno às atividades presenciais.

- Incluem, mas não se limitam pessoas imunocomprometidas/imunodeprimidas que podem apresentar complicações ainda que vacinados: pessoas que convivem com o HIV e estão em AIDS, pessoas recebendo quimioterapia para câncer, pessoas com cânceres hematológicos, como leucemia linfocítica crônica, pessoas recebendo células-tronco ou transplantes de órgãos, pessoas recebendo hemodiálise e pessoas que usam certos medicamentos que podem minimizar a resposta imune à vacinação (por exemplo, micofenolato, rituximabe, azatioprina, anticorpos monoclonais anti-CD20, inibidores da tirosina quinase Bruton). Nesses casos, após apresentação de relatório médico atestando a condição de imunocomprometido/imunodeprimido, recomenda-se, conforme possibilidade da instituição, a manutenção de trabalho remoto e retorno às atividades presenciais apenas após o Estado de Minas Gerais atingir a imunidade populacional.
- Os gestores das unidades educacionais estaduais, deverão seguir as recomendações constantes na “Orientação de Serviço SEPLAG/SUGESP n.º 03/2021 de 29 de julho de 2021” em relação à trabalhadoras da educação que comuniquem Estado Gravídico. A chefia imediata da Trabalhadora gestante deve priorizar a análise sobre a viabilidade de realização de teletrabalho, nos termos da Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 2, de 16 de março de 2020 e da Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 43, de 13 de maio de 2020.
- Nas hipóteses em que a chefia imediata aferir que as atividades desempenhadas pela servidora forem incompatíveis com a realização do teletrabalho, será autorizado seu afastamento, sem prejuízo das remunerações mensais que lhe forem devidas.
- É de responsabilidade compartilhada entre Gestor da Unidade Educacional e da Trabalhadora da Educação gestante seguir os procedimentos indicados na “Orientação de Serviço SEPLAG/SUGESP n.º 03/2021”.
- São outras indicações a serem cumpridas por gestores das unidades educacionais:
 - Responsabilizando-se por criar o Plano Individual da Instituição de Ensino ou o checklist para as escolas estaduais, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e seus técnicos, articulada com a Secretaria Municipal de Educação e Atenção Primária.
 - Flexibilizar o uso obrigatório de uniforme pelos estudantes, garantindo a higienização dos uniformes e roupas utilizadas em ambiente escolar;
 - Deve-se orientar a não realização de reuniões presenciais em locais fechados, priorizando reuniões em locais abertos e com ventilação.
 - Alocar pessoas com a imunidade comprometida, ainda que vacinadas, conforme possibilidade da instituição e se possível, em atividades que envolvam menor contato

com alunos ou em atividades híbridas ou semi-presenciais.

- Os gestores educacionais devem prover os meios de comunicação e fornecimento de conteúdos e informações para que as diretrizes atinjam aos colaboradores, pais, responsáveis, cuidadores e os próprios alunos em linguagem adequada para o público-alvo.
- Deve-se limitar ao máximo o acesso de visitantes aos prédios da escola.
- Determinar profissionais para a supervisão dos ambientes compartilhados, evitando aglomerações e garantindo a disponibilidade de álcool em gel a 70% e a sua utilização adequada;
- Instituir como obrigatório o uso de máscaras adequadas, cobrindo nariz e boca na sua unidade educacional.
- Fornecer máscaras adequadas, conforme especificações da ANVISA e do Ministério da Saúde, para proteção de trabalhadores e para estudantes que não estejam utilizando máscaras.
- Garantir o correto encaminhamento de casos suspeitos ou contatos próximos para os serviços de referência municipais, ou orientar sobre a possibilidade de consulta médica e/ou psicológica online, caso necessário;
- Estabelecer a suspensão de aulas, conforme informações de casos identificados ou conforme orientações do sistema de Vigilância Epidemiológica Local (Secretaria Municipal), de uma turma, turno ou da escola conforme recomendações descritas na figura 1, abaixo:

Figura 1 – SITUAÇÕES EM QUE O GESTOR ESCOLAR DEVERÁ SUSPENDER AS AULAS DE UMA TURMA, TURNO OU DE UMA ESCOLA *APS – Atenção Primária à Saúde Municipal



*APS- Atenção Primária à Saúde Municipal

XIII- ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS

- Completarem esquema de vacinação assim que elegíveis;
- Utilizar máscaras e os demais equipamentos de proteção individual disponibilizados pela instituição, da forma correta, sendo obrigatória a utilização de máscara durante toda a jornada presencial;
- Profissionais da educação que apresentem sinais ou sintomas de COVID-19 antes do retorno das aulas, devem procurar atendimento de saúde e apresentar atestado médico com o número de dias de afastamento necessários.

O atestado médico é necessário para requerimento de licença para tratamento de saúde – LTS, quando se tratar de trabalhador da educação estadual, este deverá solicitar por meio de chamado próprio através do <http://www.rhresponde.mg.gov.br/Cliente>;

➤ Caso apresente febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, quando na realização da atividade presencial, deverá comunicar imediatamente a coordenação do prédio onde estiver trabalhando e procurar atendimento médico;

➤ Orientar quando necessário crianças e adolescentes sobre boas práticas de prevenção e sobre os riscos da transmissão da COVID-19;

➤ No caso das creches, onde os profissionais da educação têm contato próximo com as crianças, pois precisam atendê-las durante as brincadeiras, na interação com demais colegas, no banho, ou mesmo na higiene pessoal, todas as orientações apresentadas para as escolas devem ser redobradas. O uso rotineiro de máscara deve ser feito apenas pelos profissionais, não sendo recomendado em crianças menores de dois anos. Nestes casos, a higienização das mãos dos profissionais e das crianças, bem como a higienização dos brinquedos e dos espaços comuns devem ser feitas com maior rigor e frequência sempre após cada atividade e, minimamente, a cada duas horas.

➤ Durante o estado gestacional, a trabalhadora da educação não deve se apresentar à unidade educacional para atividades presenciais, devendo comunicar de imediato o estado gravídico a sua chefia imediata com a devida comprovação de exame ou laudo médico assinado por seu médico assistente. Se as atividades laborais forem compatíveis, a trabalhadora da educação gestante poderá realizar teletrabalho. É de responsabilidade da trabalhadora comunicar imediatamente os casos de interrupção da gravidez, sob pena de incorrer nas medidas administrativas, civis e penais pertinentes.

➤ A trabalhadora da educação gestante é responsável por seguir os procedimentos de sua instituição, e caso seja uma trabalhadora da administração pública estadual deverá seguir os procedimentos constantes na “Orientação de

Serviço SEPLAG/SUGESP n.º 03/2021 de 29 de julho de 2021” ou outro documento que venha a substituir.

XIV- ORIENTAÇÕES PARA PAIS, RESPONSÁVEIS, CUIDADORES E ALUNOS

➤ O retorno às atividades escolares presenciais é obrigatório, exceto àqueles estudantes com condições de saúde de maior fragilidade à COVID-19, mesmo com o ciclo vacinal completo, comprovada com relatório médico para permanecer em atividades remotas.

➤ Crianças e adolescentes ainda que vacinadas e apresentem uma das condições abaixo, devem aguardar o retorno às atividades presenciais após aumento

cobertura populacional sinalizado/anunciado pela Secretária de Estado de Saúde, ou até que seu médico aconselhe o contrário (a critério de julgamento médico):
Imunocomprometidos ou imunodeprimidos:

- pessoas que convivem com o HIV e estão em AIDS,
- pessoas recebendo quimioterapia para câncer (neoplasia);
- pessoas com cânceres hematológicos (leucemia linfocítica crônica, por exemplo);
- pessoas recebendo células-tronco ou transplantados de órgãos,
- pessoas recebendo hemodiálise;
- pessoas que usam certos medicamentos que podem minimizar a resposta imune à vacinação (por exemplo, micofenolato, rituximabe, azatioprina, anticorpos monoclonais anti-CD20, inibidores da tirosina quinase Bruton).

➤ Nesses casos, pais e responsáveis devem apresentar relatório médico atestando à condição de imunocomprometido/imunodeprimido de sua criança/adolescente e a contraindicação ou liberação para as atividades presenciais, com a finalidade de justificar o retorno ou não às atividades escolares, evitando possíveis penalidades cabíveis civis e administrativas aos pais e responsáveis. Justifica tal medida considerando que imunocomprometidos/ imunossuprimidos ainda que vacinados podem não apresentar resposta adequada a COVID-19, a depender do fenótipo apresentado e grau de imunidade que detém.

➤ Já crianças não vacinadas com complexidades médicas tais como condições genéticas, neurológicas ou metabólicas, tais como: obesidade, diabetes, asma, doença pulmonar crônica, doença falciforme ou com doença cardíaca congênita podem ter risco aumentado de doença grave de COVID-19, neste caso devem apresentar relatório médico aconselhando o não retorno às atividades presenciais se for o caso, evitando sanções jurídicas aos responsáveis.

➤ Crianças e adolescentes vacinadas e com complexidades médicas controladas devem retornar às atividades presenciais.

➤ É importante salientar que como o conhecimento sobre a COVID-19 é dinâmico surgindo novidades no mundo científico diariamente, esta lista não inclui/esgota todas as condições médicas que colocam uma criança ou adolescente em maior risco de doença grave devido a COVID-19. Condições médicas raras, incluindo muitas condições que afetam principalmente crianças, podem não estar incluídas.

➤ A lista será atualizada à medida que a ciência evolui e quando evidências científicas robustas sejam apresentadas pelos estudos científicos. O quadro abaixo resume as orientações deste item:

QUADRO RESUMO DE RETORNO DE ATIVIDADES PRESENCIAIS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM IMUNODEPRIMIDOS/IMUNOSSUPRIMIDOS OU COM COMPLEXIDADES MÉDICAS

Situação de Saúde	Exemplos	Vacinação	O que fazer
Imunodeprimidos Imunossuprimidos	Pessoas que convivem com o HIV e estão em AIDS, pessoas recebendo quimioterapia para câncer (neoplasia); pessoas com cânceres hematológicos (leucemia linfocítica crônica, por exemplo); pessoas recebendo células-tronco ou transplantados de órgãos, pessoas recebendo hemodiálise; pessoas que usam certos medicamentos que podem minimizar a resposta imune à vacinação (por exemplo, micofenolato, rituximabe, azatioprina, anticorpos monoclonais anti-CD20, inibidores da tirosina quinase Bruton).	Vacinados ou não vacinados	Apresentar à escola relatório médico permitindo ou contra indicando as atividades presenciais.
Complexidade Médicas	Doença renal crônica, doenças cardiovasculares e cerebrovasculares, diabetes mellitus, hipertensão arterial grave, asma, pneumopatias crônicas graves, anemia falciforme, câncer, doenças congênitas, obesidade, Síndrome de Down.	Vacinados	Retorno às atividades escolares.
		Não vacinados	Apresentar relatório contra indicando as atividades presenciais, se for o caso.

- Uma pessoa com uma condição que não está listada ainda pode estar em maior risco de doença grave por COVID-19 do que pessoas de idade semelhante que não têm a condição e devem conversar com seu médico e se necessário, apresentar relatório médico a coordenação da escola evitando assim repercussões jurídicas cabíveis aos pais e responsáveis.
- Os pais, responsáveis ou cuidadores e alunos devem estar atentos às condições de saúde das crianças e dos adolescentes de sua responsabilidade. Alunos com sintomas não devem comparecer às unidades escolares e devem obrigatoriamente passar por avaliação médica.

A seguir, segue recomendações específicas a serem seguidas por pais, responsáveis e cuidadores:

- É necessário a monitorização da saúde do seu filho, assim como a realizar a higienização frequente dos materiais levados para a escola e aqueles que retornam da escola;
- Ensine etiqueta respiratória, boas práticas de uso de máscaras e a higienização das vias respiratória às crianças e adolescentes, bem como explique a necessidade de evitar tocar os olhos, nariz ou boca após tossir ou espirrar ou após contato com superfícies ou com outras pessoas.

- Incentive a lavagem de mãos em ambiente escolar e em casa explicando a importância da higienização correta das mãos quando isso ocorrer;
- Oriente as crianças e adolescente a não cumprimentar pessoas fora do seu convívio domiciliar com aproximação física (como beijos, abraços, apertos de mão ou qualquer outro tipo de toque);
- O aluno deverá ser afastado das atividades presenciais, mesmo estando assintomático, caso seja contato próximo de caso suspeito ou confirmado;
- Os uniformes e as peças escolares das crianças devem ser lavados diariamente após a jornada escolar. O uso de roupa não escolar será admitido caso não seja possível a higienização dos uniformes;
- Assegure que a máscara esteja em condições de uso (limpas, secas e sem rasgos), deve-se ainda ter tamanho adequado ao rosto da criança e adolescente cobrindo completamente nariz e boca;
- Ensine a adequada higienização da mão com água e sabonete ou com preparação alcoólica a 70% (cubra todas as superfícies de suas mãos e esfregue-as juntas até que se sintam secas), antes da colocação da máscara;
- Higienize as mãos com água e sabão, por pelo menos 20 segundos (entre os dedos, no dorso e na parte interna das mãos), especialmente após ida ao banheiro, antes de entrar na sala de aula, antes de comer e depois de assoar o nariz, tossir ou espirrar; secar as mãos com toalhas de papel;

ATENÇÃO!

Crianças com coriza, tosse, obstrução nasal, febre, diarreia, cansaço
NÃO devem comparecer a Escola até LIBERAÇÃO MÉDICA.

XV- REFERÊNCIAS

PLANO DE RETORNO ÀS AULAS elaborado pela Secretaria Estadual de Educação;

DECRETO MUNICIPAL Nº 567 de 27 de outubro de 2021;

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO .Deliberação COVID-19 Nº 129 DE 24/02/2021;

REVISÃO VERSÃO 6 PROTOCOLO SANITARIO 26OUT2021

Disponível em :

https://coronavirus.saude.mg.gov.br/images/2021/10/protocolo/26-10-REVISAO_VERSAO_6_PROTOCOLO_SANITARIO_26OUT2021.pdf

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. Nota Complementar: Retorno Seguro nas Escolas.26 de janeiro de 2021.

Disponível em:[https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/22896d-NC - Retorno Seguro nas Escolas.pdf](https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/22896d-NC_-_Retorno_Seguro_nas_Escolas.pdf) . Acesso em: 21/05/2021

Antônio Carlos, 06 de Janeiro de 2022.

